



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº 042/09

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, instituída pela portaria nº. 044/2009, de 02 de janeiro de 2009, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, torna público que estará realizando processo licitatório, através da modalidade “**CONVITE**”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de parque infantil e acessórios para creches e escolas municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, componente da Administração deste Município, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível.

DATA: 21 de outubro de 2009 às 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, localizada na Rua João Félix, 50B, 1º Andar, Centro, neste Município.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua João Félix, 50B, 1º Andar, Centro, neste Município.

Fone/Fax: (0xx84) 3332-4928 / 3332-4925



CONVITE Nº 042/09

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DO CONVITE

1 – DO OBJETO, DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Aquisição de parque infantil e acessórios para creches e escolas municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, componente da Administração deste Município, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível.

1.2 – Face ao disposto no § 1º do art. 65, Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a quantidade de que trata o item anterior poderá sofrer acréscimo ou supressão de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite da referida modalidade.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa interessada que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus Anexos.

2.2 – Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto;
- b) ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.
- c) ANEXO III - Modelos de Declarações
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço em Equipamento Eletrônico.

2.3 – Para aquisição deste Edital, o interessado deverá comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 as 13:00 Horas.

3 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DA HABILITAÇÃO:

3.1 – Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, apresentar documento de identificação. A falta de credenciamento do representante não inabilitará a empresa, apenas o impedirá de pronunciar-se nas sessões. Este item será aplicado também para as pessoas físicas que desejarem participar do presente CONVITE.

3.1.1 – A habilitação do representante será feita mediante procuração pública ou particular, ou documento contratual que comprove a legitimidade de sua representatividade com firma reconhecida firmada por Sócio ou Diretor da empresa participante da

licitação, ou documento que identifique como Sócio ou Titular da empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

3.1.2 – Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia, **exceto FAX**, autenticada por Tabelião de Notas ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, durante a Sessão de Habilitação, neste caso exigido a apresentação dos originais para as devidas verificações. Todos os documentos deverão estar contidos em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
CONVITE Nº 042/09
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
DATA: 21 de outubro de 2009 ÀS 14:00 HORAS
LICITANTE: _____**

3.2 – DA HABILITAÇÃO

- a) Registro Comercial junto a JUNCERN, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, a Ata registrada da Assembléia de Eleição da Diretoria;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99, conforme Modelo I, do Anexo III;
- i) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Modelo II, do Anexo III;

3.3 – Serão inabilitadas as empresas que estejam inadimplentes junto a qualquer Secretaria deste Município, com relação à execução de contrato de qualquer natureza.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com qualquer Secretaria ou outras entidades da Administração Pública, ou sofrido quaisquer das sanções previstas nos art. 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.5 – É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações, nesta Licitação.

3.6 – É vedada a participação de pessoas que tiverem qualquer vinculação empregatícia com o Poder Público Municipal ou que seja detentor de cargo público.

4 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não mais será aceita documentação ou Proposta de Preços de qualquer outro interessado;

4.2 – Os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios, serão inabilitados;

4.3 – Os licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação, serão inabilitados;

4.4 – Os licitantes que tiverem pendências relativas junto à Prefeitura Municipal de Areia Branca e/ou inadimplências, não poderão participar do Certame Licitatório. Para essa verificação a Comissão deverá consultar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

4.5 – Aberto os envelopes de nº 01, os membros da Comissão examinarão e rubricarão todas as folhas e demais documentos que integrem o dossiê apresentado, e posteriormente, todos os licitantes credenciados presentes à sessão.

4.6 – Após vistas dos respectivos documentos de habilitação, os concorrentes presentes poderão se manifestar, cujas manifestações deverão ser registradas em Ata;

4.7 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, podendo designar, desde logo, nova data para divulgação do julgamento de habilitação e prosseguimento da licitação;

4.8 – A designação da nova data deverá figurar na Ata que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão;

4.9 – O prazo para recurso previsto na Alínea “a”, do § I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, terá início a partir da data em que ocorrer a divulgação do julgamento da habilitação;

4.10 – Não havendo Licitante inabilitado ou se todas as empresas presentes manifestarem desistência expressamente, de interpor recursos, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas folha a folha, por todos licitantes na presença da Comissão que também às rubricará.

4.11 – Os documentos de habilitação de empresas em cuja composição de sua Diretoria constem nominalmente, titulares ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal por força de ato de autoridade superior, serão inabilitadas.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada observando-se os requisitos abaixo relacionados e estar contida em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
CONVITE Nº 042/09
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 21 de outubro de 2009 ÀS 14:00 HORAS
LICITANTE: _____**

5.1.1 – Ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinadas na última, com identificação do signatário através de carimbo com identidade ou CPF, **e inclusive também através de equipamento eletrônico do tipo: “disquete, cd-rom, pendrive e etc.”**, conforme **ANEXO IV**;

5.1.2 – Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega das Propostas de Preços;

5.1.3 – Conter número do CNPJ, Razão Social da Empresa e endereço,

5.1.4 – Os preços deverão incluir todas as despesas adicionais tais como: impostos em geral, que serão mantidos inalterados por toda execução do contrato;

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados de forma unitária em algarismos, com valor total da Proposta em algarismo e por extenso;

5.1.6 – No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo item cotado;

5.1.7 – O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das Propostas de Preços, ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a legislação vigente;

5.1.8 – Na ocasião da abertura das Propostas de Preços será lavrada Ata de todas as ocorrências e a relação das empresas que participam da licitação, sendo depois assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas. Não serão consideradas as declarações feitas posteriormente.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

6.1.1 – Não atendam às exigências e critérios estabelecidos no edital deste CONVITE e seus Anexos;

6.1.2 – Apresentarem oferta ou vantagem não prevista no edital deste CONVITE;

6.1.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o Ato Convocatório desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.2 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação desta Licitação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município.

6.3 – No caso de ocorrer absoluta igualdade de preços entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro tipo de processo. Este sorteio será realizado em local e data designados pela Comissão de Licitação com a presença dos licitantes que terminarem empatados.

6.4 – No caso de desclassificação de todas as Propostas de Preços apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas Propostas de Preços, escoimadas as causas que as desclassificaram.

6.5 – O julgamento das Propostas de Preços far-se-á por critérios objetivos, levando-se em consideração o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para a modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor preço por Item, e as considerações que estiverem previstas neste Edital e seus Anexos.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 – Publicado o julgamento, a revogação ou anulação desta Licitação, no Diário Oficial do Estado, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o qual deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Conceição S/N, Centro, neste Município, de Segunda a Sexta Feira, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

8 – DA DELIBERAÇÃO FINAL DA LICITAÇÃO:

8.1 – Concluído os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo Licitatório, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Areia Branca, para expedição dos atos de Homologação, Adjudicação e Contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá o prazo de 03 (três) dias, para comparecer à sede da Contratante, a fim de assinar o Termo de Contrato, a contar da comunicação oficial emitida pelo Prefeito Municipal de Areia Branca-RN.

9.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária ou cheque nominativo após o recebimento pela Prefeitura Municipal de Areia Branca do

fornecimento, mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente certificada(s), no prazo não superior a 30 (trinta) dias de entrega do objeto licitado.

9.3 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços licitados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo.

10 – DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E SUA RESCISÃO:

10.1 – Será celebrado Termo de Contrato, nos termos do art. 57, inciso II, e art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a Prefeitura desistir da assinatura do mesmo, sem que ao licitante vencedor caiba direito à indenização. O prazo de vigência do contrato estender-se-á até o cumprimento das obrigações recíprocas das partes, desde que não ultrapasse a data limite para o encerramento do exercício financeiro.

10.2 – Fica reservado à Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, o direito de considerar rescindindo o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos: falência ou dissolução da empresa; não cumprimento de cláusulas contratuais; recusa ou lentidão na prestação de serviços do objeto deste contrato, transferir no todo ou em parte as obrigações desta licitação, sem anuência da Prefeitura. Na ausência do Termo de Contrato, a Prefeitura procederá à anulação da Nota de Empenho.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 8.3, da Cláusula Oitava do Edital.

11.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 3º (terceiro) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Omissis;

b) Omissis;

- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por período não superior a dois (2) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4 reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Areia Branca (RN).

11.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

11.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário da Pasta, sob comunicação ao Exmº. Sr. Prefeito do Município de Areia Branca (RN).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas decorrentes com a aquisição de que trata a presente Licitação correrá à conta da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00 – Material e Equipamento Permanente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Cabe à Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, o direito de aceitar ou rejeitar as propostas de preços apresentadas, revogar ou anular a presente Licitação por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos interessados o direito de reclamação ou indenização, ressalvando o que dispõe o art. 49, § 3º e Parágrafo Único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Termo de Contrato ou executar os serviços especificados neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação e aplicar as penalidades legalmente estabelecidas;

13.3 – Ocorrendo à hipótese do item anterior, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ficarão sujeitos às mesmas condições estabelecidas neste docu-

mento e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Quaisquer informações ou esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrita, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Félix, 50B, 1º Andar, Centro, neste Município, de Segunda à Sexta Feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, Fone: (0XX84) 3332-4928;

14.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.3 – A contratação dos serviços de fornecimento e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

14.4 – As sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação serão lavradas em atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, sendo as mesmas assinadas pelos licitantes presentes, facultativamente, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

14.5 – Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo-se à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Areia Branca-RN, para decisão final;

14.6 – O Edital deste CONVITE só poderá ser passível de impugnação, se a solicitação for protocolada até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme estabelece a art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7 – Ao propor habilitação para participar do presente Certame a empresa afirma conhecer e submeter-se a todas as condições previstas neste CONVITE e seus Anexos.

14.8 – Fica eleito o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e/ou resolução de pendências com relação a este Edital.

Areia Branca-RN, 13 de outubro de 2009.

José Eduardo Marques Rebouças
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 042/09

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Especificação | Und | Quant |
|------|---|-----|-------|
| 1 | Play Simples - Tipo madeira maçaranduba, medindo altura 2,20 - comprimento 3,10 largura 1,90, área: 4,00x4,00m com dois brinquedos acoplados. | Und | 10 |
| 2 | Balanços - Tipo madeira maçaranduba, medindo de altura 2,20m, comprimento 2,50 e largura 1,90m, área: 4,00x4,00m e dois brinquedos acoplados. | Und | 10 |
| 3 | Gangorra _ tipo madeira maçaranduba, medindo altura 0,70m, comprimento 2,20m, área: 3,00x1,00m com dois brinquedos acoplados | Und | 10 |
| 4 | Play Modelo - Tipo madeira maçaranduba, medindo Altura 3,00m, comprimento 6,00m e largura 3,50m, área 8,00x5,00m com sete brinquedos acoplados. | Und | 10 |
| 5 | Mapas do Município - Tipo Tela polietileno, medindo 120x90 | Und | 20 |
| 6 | Conjunto de Mesa para Refeitório tipo compensado de 15cm com fórmica e armação de ferro industrial 1/4 largura 70x2,20cm e dois bancos 30x2,20 | Und | 20 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 042/09

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato referente Aquisição de parque infantil e acessórios para creches e escolas municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, componente da Administração deste Município, que firmam de um lado a Prefeitura Municipal de Areia Branca; do outro lado a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.077.265/0001-08, sediada na Rua João Félix, 50B, 1º Andar, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito **MANOEL CUNHA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade nº 1.079.712-RN, inscrito no CPF nº 736.409.484-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 392, Centro, neste Município e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, pela Instrução Normativa 005, de 20 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de parque infantil e acessórios para creches e escolas municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, componente da Administração deste Município, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – CONVITE n.º ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00 – Material e Equipamento Permanente.

FONTES: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A aquisição do objeto do presente contrato será efetuado(a) à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir data de cada pedido e entregue na Gerencia Executiva da Administração e Compras no Município de Areia Branca (RN), de acordo com as quantidades e especificações, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes do pedido de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

7.1.2 - substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público, até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 3º (terceiro) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e

b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) omissis;

b) omissis;

c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a dois (2) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Areia Branca que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Areia Branca.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Areia Branca (RN).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite da Carta Convite.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Areia Branca-RN, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

T E S T E M U N H A S :

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 042/09

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



ANEXO III – MODELO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS (Papel timbrado da empresa)

Referência: Licitação nº ____/____

OBJETO: _____

Em cumprimento às determinações do edital do CONVITE nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório do CONVITE nº ____/____, promovido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Titular da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 042/09

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

(DISQUETE, CD-ROM, PENDRIVE, ETC.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 042/09

**ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇO EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICO**

Exemplo:

| ITEM | SUB | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | P. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----|---------------|-----|-----|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Obs:

- a referida proposta deverá ser planejada no Microsoft Excel® com as referidas descrições e campos no exemplo acima, sendo a mesma iniciada na 1ª coluna e na 1ª linha da planilha;
- o campo “*sub*” é para proposta referente a licitações de obras e serviços de engenharia;
- quanto as demais formatações, serão feitas após a entrega da proposta.

Areia Branca/RN, ____ de _____ de ____.

José Eduardo Marques Rebouças
PRESIDENTE DA CPL